



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura de Monte Alto

Setor requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Responsável pela demanda: Donizete Aparecido Della Vecchia

E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br

1. OBJETO: Contratação de mão de obra e peças para a manutenção dos veículos:

CDZ-9H56 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Monte Alto – SP.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este veículo pertence à frota da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e é utilizado diariamente nas vias rurais e urbanas do município.

Tendo em vista a preservação dos serviços públicos e a continuidade dos trabalhos prestados, e também a conservação dos mesmos, faz-se necessária a contratação de aquisição de peças para a manutenção, com a máxima urgência visando atender o interesse público e o princípio constitucional da eficiência, em veículo da Frota Municipal.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Art. 75 I da lei 14.133/21

É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da empresa: OSMIR GALLO - CNPJ: 10.671.814/0001-01, foi feita em razão de apresentar proposta de valor compatível com o praticado no mercado, sendo o valor mais baixo entre os obtidos em pesquisa de preço realizada, e ser a empresa mais próxima com entrega imediata no departamento de manutenção de Monte Alto.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS:

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos,

Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, levando em conta a **simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento**, tendo em vista tratar-se de serviços comuns de manutenção de veículos, que são rotineiros no dia a dia administrativo, optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foi realizada uma ampla pesquisa de preços em sites, via telefone, e-mails, verificando-se que os preços praticados para o objeto desta Licitação são compatíveis com os das propostas apresentadas pela empresa: OSMIR GALLO - CNPJ: 10.671.814/0001-01

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não aplicável.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021: A contratada deverá observar durante toda execução de serviços, os termos da Lei nº 14.133/2021, em especial:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

2.7 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE



A Administração, durante a execução da avença, deverá observar os princípios que regem as contratações públicas, em especial os previstos na Lei de Licitações e no Decreto Municipal nº 4645/2023.

2.8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art.117, da Lei de Licitações, o fiscal da avença será o servidor:

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	BOBINA CAMPO	1	PEÇA	85,00
2	AUTOMATICO	1	PEÇA	135,00
3	INDUZIDO PARTIDA	1	PEÇA	242,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto
5. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 462,00
6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata
7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Na empresa contratada
8. PRAZO DO CONTRATO: não aplicável
9. DOTAÇÃO:
12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4645/2023
13. FUNDAMENTAÇÃO JÚRIDICA: O presente procedimento está de acordo com as disposições previstas no parecer referencial nº:

MONTE ALTO, 19 de fevereiro de 2024.

Homologo a realização da despesa.



JULIANO FRANCISCO MARTINHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



DONIZETE APARECIDO DELLA VECCHIA
DIRETOR DE MANUTENÇÃO